BECKER & SANTOS ADVOGADOS

Competência: julho/2026

Apresentado em setembro de 2026

24º RELATÓRIO INFORMATIVO DE CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS JT LTDA (POSTO PINHEIRO)

Processo Nº 5016380-57.2024.8.21.0019

ÍNDICE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS
2. PASSIVO NÃO SUJEITO
3. EVOLUÇÃO DO PASSIVO TRIBUTÁRIO
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

BECKER & SANTOS ADVOGADOS

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, cabe informar que os créditos extraconcursais correspondem aqueles valores não sujeitos ao procedimento da Recuperação Judicial, conforme exceção prevista em lei, quais sejam:

I. créditos cujo fato gerador seja posterior ao pedido de recuperação judicial, conforme entendimento do caput do art. 49, da LREF;

II. crédito de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, por força do disposto no art. 49, §3º, da LREF, e

III. créditos tributários, por força do art. 187 do Código Tributário Nacional.

Desta forma, o presente relatório reúne, de forma sintética, as informações sobre a evolução do passivo extraconcursal da Recuperanda, demonstrando se, após o pedido de Recuperação Judicial, as obrigações da mesma se mantiveram na normalidade ou se crescer com o passar do tempo.

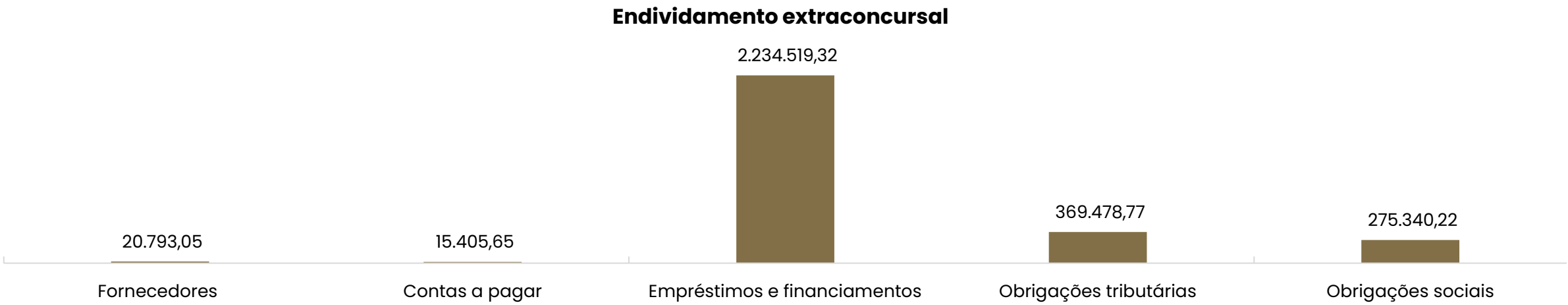
Cabe destacar que este relatório é baseado em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, sob as penas do art. 171 da LREF. Contudo, salienta-se que não serão objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria, de forma que não será possível garantir ou afirmar a sua correção, precisão e completude.

Isso demonstra que esta Administração Judicial acompanhará o desempenho e evolução da empresa, com a finalidade de verificar se esta conseguirá atingir seu ponto de equilíbrio após o pedido de RJ, em virtude do acúmulo de passivo extraconcursal.

2. PASSIVO NÃO SUJEITO

Os créditos não sujeitos a Recuperação Judicial totalizaram o mês de julho/2026 em **R$ 3.033.672,76.**

Abaixo segue a composição do endividamento extraconcursal:



Fornecedores: engloba fornecedores não incluídos na recuperação judicial, destacando-se os maiores saldos: Ana Luiza Correa (R$10.473,53), Makena Maq. e Equip. (R$4.349,98) e Souza Cruz (R$4.489,09). Não foi possível verificar o montante em atraso, uma vez que a empresa não possuí *aging list*.

Contas a pagar: contempla alugueis, energia elétrica, agua e telefone.

Empréstimos e financiamentos: é composto por Abastecedora Lissa de R$2.234.519,32, cuja empresa não encontra-se mais em atividade.

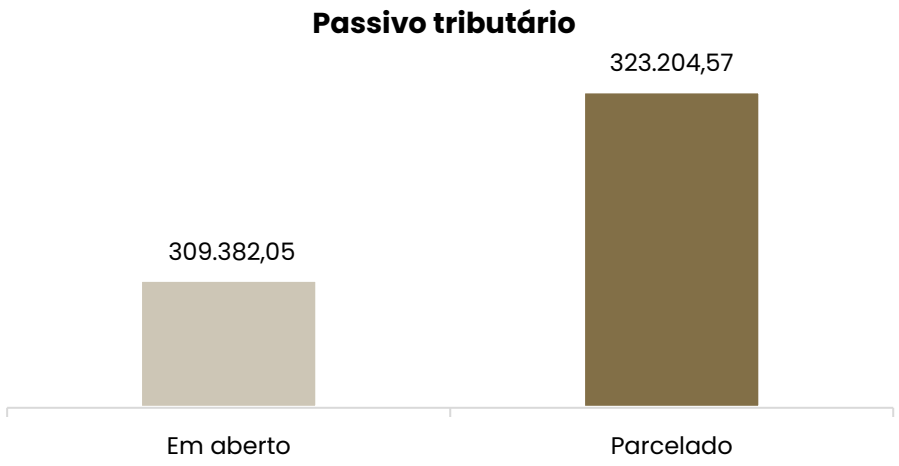
Obrigações tributárias: a empresa está realizando o pagamentos dos tributos e compensações, sempre que possível, contudo há saldos anteriores em aberto. Atualmente há cinco parcelamentos ativos no valor de R$ 323,2 mil, sendo observado pagamentos relativos a três no valor de R$7.636,96.

Obrigações sociais: engloba salários e pró labore, que seguem com pagamentos regulares; os encargos de previdência e FGTS sobre a folha foram adimplidos nesta competência.

3. EVOLUÇÃO DO PASSIVO TRIBUTÁRIO

Em junho/2026 o passivo tributário da Recuperanda encerrou com saldo de **R$ 632.586,62**, conforme é possível identificar através das demonstrações contábeis. Contudo, os relatórios detalhados da situação fiscal expõem total de **R$ 731.433,41**, conforme relatório enviado pela Recuperando com os cálculos até julho/2026.

Tributos balancete	
ICMS a recolher	3.554,70
ICMS ST	40.881,85
ISSQN retido	7,23
IR retido	85,71
PCC retido	287,72
INSS retido	1.456,99
Parcelamento de INSS	15.168,91
Parcelamento Federal	16.174,77
Parcelamento ICMS	120.823,36
Parcelamento SISPAR - Previdenciário	113.198,42
Parcelamento SISPAR - Trbutário	57.839,11
INSS a recolher	250.340,54
FGTS a recolher	9.230,99
IRF a recolher	2.970,83
Contribuição sindical	565,49
Total	**632.586,62**



Origem da Dívida	Detalhes da Dívida	Valor atualizado da dívida	Situação da Dívida
RECEITA FEDERAL	**EXERCÍCIO**		
DÉBITO EXIGIBILIDADE SUSPENSA - CSRF	abr/25	36,46	A ANALISAR
DÉBITO EXIGIBILIDADE SUSPENSA - IRRF	abr/25	66,20	A ANALISAR
INSCRIÇÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA		NÃO INFORMADO	ATIVA - NÃO AJUIZÁVEL NEGOCIADA NO SISPAR
PARCELAMENTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA		7.056,37	
TRIBUTÁRIAS / NÃO TRIBUTÁRIAS / PREVIDENCIÁRIAS / SIMPLES NACIONAL / FGTS	Diversas competências	417.458,38	ATIVAS EM COBRANÇA / NEGOCIADAS / GARANTIDAS / SUSPENSAS / EXTINTAS
RECEITA ESTADUAL			
ICMS - Administrativo	Diversas competências (2022-2024)	76.278,72	ADMINISTRATIVO EM COBRANCA
ICMS - Judicial	Diversas competências (2019-2022)	230.537,28	DÉBITO NÃO PARCELADO EM COBRANÇA JUDICIAL
TOTAL		**731.433,41**	

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O relatório apresentou as informações extraconcursais da JT Combustíveis até o final de julho/2026.

Registra-se que deverão ser apresentadas as atualizações mensais, para análise nos próximos relatórios, dos itens abaixo:

- Relatórios da dívida fiscal detalhadas de forma atualizada, tendo em vista que a atualização deverá ser mensal;

Todos os documentos que serviram de base para a elaboração deste relatório estão disponíveis para consulta no site **www.beckeresantos.com.br.** Eventuais informações adicionais ou complementares podem ser obtidas diretamente com a Administradora Judicial.

Novo Hamburgo/RS, setembro de 2026.